CÓDIGO DE ÉTICA

MARINI INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA





SUMÁRIO

Mensagem da Alta Administração	ı
Destinatários	2
Definições	3
Diretrizes Gerais	5
Atuação em Conformidade	6
Respeito aos Direitos Humanos	6
Satisfação Total dos Clientes	7
Respeito ao Meio Ambiente	8
Ambiente de Trabalho	8
Diversidade e Inclusão	11
Segurança do Trabalho	11
Relacionamento com Parceiros de Negócios	12
Relacionamento com Agentes Públicos e Partidos Políticos	14
Conflito de Interesses	15
Combate à Corrupção, Suborno e Fraude	17
Brindes, Presentes e Hospitalidades	18
Responsabilidade Social: Patrocínios e Doações	19
Patrimônios da Marini	20
Confidencialidade e Proteção de Dados	20
Registros Contábeis e Informações Financeiras	21
Treinamento e Capacitação	21
Canal de Denúncias	22
Penalidades	22
Considerações Finais	23
Anexo I	23
Anexo II	38

MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O Código de Ética da Marini Compensados, para além do conjunto de normas de conduta e das prescrições das legislações vigentes, se constitui em um compromisso com políticas e estratégias de governança que estão em consonância com a trajetória histórica dos acionistas e com o legado que a Família Marini construiu desde 1966 ligado a indústria madeireira. Não é apenas um documento, é um compromisso moral com a honestidade e a integridade que pauta desde as pequenas tarefas cotidianas ate os mais relevantes negócios que definem os principais rumos da empresa.

O Código de Ética objetiva deixar claro e tornar consistente os padrões éticos que todos devemos seguir para que a empresa se consolide cada vez mais. Mas o presente documento não contempla toda a complexidade hodierna da empresa, por isso a percepção e o compromisso de cada um é essencial para que condutas antiéticas não sejam toleradas.

Agir com integridade em consonância com os princípios éticos é uma das principais formas de defender o local onde todos temos orgulho de trabalhar, é poder sentir e afirmar que na linha tênue entre o certo e o errado nossas ações individuais são morais e íntegras e se somarão a cultura da empresa e as demais organizações/instituições sociais que pertencemos.

Estimados Colaboradores, como dizia Alexandre, o Grande: "Lembre-se que da conduta de cada um depende o destino de todos".

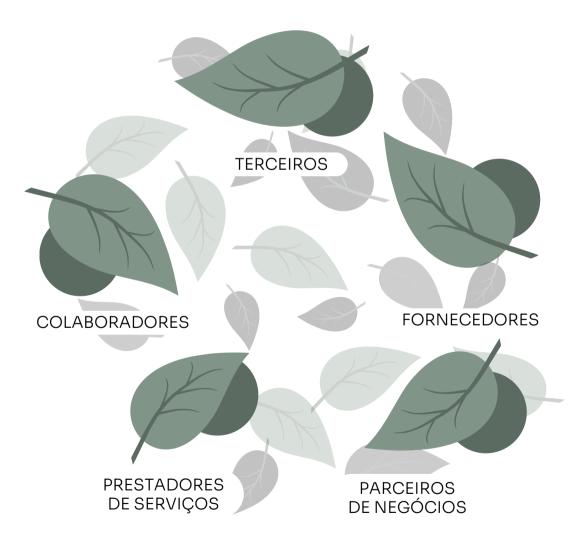




DESTINATÁRIOS

Este Código de Ética se aplica a todos os colaboradores da Marini, sem distinção de cargo ou função, bem como a todos os terceiros que representam ou se relacionam com a companhia, direta ou indiretamente, como fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, independentemente de sua localidade e atribuição.

É responsabilidade de todos zelar pelo cumprimento das disposições contidas neste documento, com o intuito de preservar um ambiente de trabalho seguro, ético e responsável. Por meio deste compromisso, almejamos atingir de forma íntegra e sustentável os objetivos institucionais da Marini.







DEFINIÇÕES

A fim de auxiliar a compreensão do Código de Ética, adotaremos as seguintes definições:



Agente Público: Qualquer pessoa física que exerça cargo ou função pública, temporária ou permanentemente, com ou sem remuneração, em nome do Estado (Federal, Estadual, Municipal ou Distrital), ou da Administração Pública estrangeira (autoridades governamentais internacionais, representações diplomáticas e demais entidades estatais estrangeiras).



Assédio moral: Exposição de colaborador a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho e no desempenho de suas atividades, de forma habitual e intencional por parte daquele que pratica o assédio.



Assédio sexual: Constrangimento de colaborador por meio de palavras, gestos ou atos de conotação sexual, em que o(a) assediador(a) se prevalece de sua condição de superior hierárquico(a) ou de ascendência inerente ao exercício do cargo ou função.



Conflito de Interesses: Situações em que exista um conflito potencial, real ou aparente entre determinado interesse particular de colaborador em face dos interesses institucionais da Marini.



Corrupção: Ato ou efeito de corromper um ou mais Agentes Públicos em causa própria ou alheia, mediante a oferta ou promessa de uma vantagem indevida, com finalidade de obter vantagens ilícitas.



Fraude: Atitude de má-fé com a finalidade de enganar ou ludibriar alguém, buscando vantagens indevidas, como a prática de estelionato ou outra forma de ato irregular ou ilícito.







Partes Interessadas: Pessoas físicas ou jurídicas que possuem forte influência ou atuação junto à Marini (como colaboradores, investidores, órgãos governamentais e agências reguladoras) ou possuam relação societária com a companhia.



Pessoa Exposta Politicamente (PEP): Pessoa física que exerce ou, nos últimos 5 (cinco) anos, exerceu, no Brasil ou no exterior, cargo, emprego ou função pública, ou, ainda, apresenta familiar, representante ou vínculo pessoal com pessoa nestas mesmas condições.



Suborno: Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (financeiro ou não), direta ou indiretamente, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa, agente público ou parte interessada, que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.



Terceiro: Pessoa física ou jurídica, contratada pela Marini, para o auxílio em determinada atividade, sem a constituição de vínculo empregatício com a empresa, tais como: parceiros de negócios, fornecedores, prestadores de serviços, dentre outros.



Vantagem indevida: qualquer tipo de pagamento, em dinheiro ou na forma de presentes, viagens, hospedagens, doações, patrocínios, favores ou oportunidades profissionais, oferecido com o objetivo de obter como contraprestação qualquer vantagem ilegal ou imoral.







DIRETRIZES GERAIS

Acreditamos que o valor de nosso negócio está intrinsecamente ligado ao direcionamento estratégico adotado pela empresa e por sua Alta Administração. Essa direção combina a busca pelo sucesso comercial com os mais elevados padrões de ética, integridade e conformidade legal, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades afetadas pelas atividades da Marini.

Neste contexto, o posicionamento institucional da empresa é resumido em nossa Missão, Visão e Valores, que são apresentados a seguir:

MISSÃO

Produzir e comercializar produtos de madeira com certificação de qualidade satisfazendo as expectativas de clientes e partes interessadas quanto aos aspectos ambientais, sociais e de governança;

VISÃO

Ser reconhecida como uma das melhores no mercado de atuação por sua excelência no fornecimento de produtos dentro dos padrões exigidos pelos clientes;

VALORES

Nossos valores fundamentais incluem o respeito e cuidado com o meio ambiente; atender os compromissos com os clientes; a valorização das pessoas; a segurança no ambiente de trabalho e a excelência na gestão e governança de negócios.





ATUAÇÃO EM CONFORMIDADE

O cumprimento de todas as legislações vigentes e aplicáveis é um compromisso inabalável da Marini e constitui um elemento essencial para a continuidade de suas operações. Isso fortalece o nosso Sistema de Integridade, consolidando a credibilidade e a reputação positiva da empresa diante de clientes, fornecedores, colaboradores e a sociedade em geral.

Entre as legislações prioritárias, incluem-se a Constituição Federal, o Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), bem como o Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/1940) e o Processual Penal (Decreto-lei nº 3.689/1941). Além destas, destacamos a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seu Decreto Regulamentador (Decreto nº 11.129/2022), juntamente com todas as demais legislações nacionais que devem ser igualmente respeitadas em todas as esferas de atuação da Marini.



RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

A Marini está comprometida com o respeito aos direitos fundamentais como parte de sua contribuição para um mundo mais justo. A empresa não tolera condições de trabalho desumanas e degradantes, assim como a violação de direitos essenciais, como o trabalho infantil e o trabalho forçado/escravo.





Em sua função social e como parte de sua responsabilidade empresarial, a Marini repudia veementemente qualquer forma de exploração de mão de obra infantil e trabalho escravo, tanto em suas instalações quanto entre seus colaboradores terceirizados.

A Marini mantém constante vigilância sobre a legislação relacionada ao trabalho degradante, advinda de órgãos internacionais, como a Organização das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho e a Organização Mundial da Saúde, bem como tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. Além disso, a empresa está em conformidade com os preceitos constitucionais e leis ordinárias, com destaque para o Estatuto da Criança e do Adolescente, que visa à proteção integral da criança e ao seu desenvolvimento digno.

SATISFAÇÃO TOTAL DOS CLIENTES

Entendemos que a busca incessante pela satisfação dos nossos clientes é o motor que impulsiona a excelência na atuação da Marini. Assim, pautados pela ética e transparência, estamos empenhados em compreender suas necessidades e fornecer as soluções mais eficazes, promovendo a constante evolução dos sistemas e processos que implementamos.

Além da excelência presente em nossos produtos, a manutenção de um relacionamento sólido com os nossos clientes depende da integridade de todos os envolvidos, especialmente de nossos colaboradores e parceiros de negócios. Por essa razão, todas as interações com os clientes serão conduzidas com o máximo respeito, garantindo que posicionamentos ou opiniões pessoais não interfiram nas negociações.

Comprometemo-nos a tratar todos os clientes e negócios com o mesmo nível de dedicação e profissionalismo, respeitando sempre os interesses comerciais da Marini.

Em caso de identificação de qualquer conduta imprópria, como possíveis conflitos de interesse ou a oferta de vantagens indevidas, encorajamos a utilização do Canal de Denúncias para o relato direto do ocorrido.





RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

O respeito à natureza e a preservação do meio ambiente são valores fundamentais que definem a essência da Marini. Estamos firmemente comprometidos com a proteção integral dos ecossistemas nos quais a Marini atua, tanto de forma direta quanto indireta. Isso se dá através da gestão inteligente das florestas e da implementação de práticas socioambientais, visando combater a degradação dos solos e preservar a rica diversidade de fauna e flora.

Assumimos um compromisso ético com as futuras gerações, adotando medidas concretas para causar um impacto positivo nos ecossistemas. Trabalhamos em colaboração com as comunidades locais e os produtores regionais para promover a contínua melhoria do ambiente afetado pela nossa atividade industrial.

Esse compromisso é tangível na prática, refletido em conquistas como as diversas certificações obtidas, tais como FSC, ISO 9001, GSS, CE 2+ e CE 4. Esses reconhecimentos formais evidenciam o comprometimento da Marini com a manutenção ambiental sustentável e respeitosa.

AMBIENTE DE TRABALHO

A Marini preza pelo clima organizacional positivo e harmonioso, construído através de valores, atitudes e comportamentos reproduzidos dentro da empresa. Para garantir a manutenção desta convivência benéfica, os colaboradores devem agir com respeito, empatia e profissionalismo, o que implica em evitar todo tipo de ação, interação ou fala inadequada no ambiente de trabalho.







São condutas terminantemente vedadas no ambiente de trabalho:

Atitudes ou discursos que possam ofender, prejudicar ou discriminar outros colaboradores, seja por raça, etnia, cor, origem, religião, condições físicas e socioeconômicas, orientação sexual ou qualquer outra característica suscetível ao preconceito e ou discriminação;

Piadas e brincadeiras inadequadas e inconvenientes para o ambiente profissional;

Condutas que ultrapassem os limites da esfera profissional, atingindo o espaço pessoal de outros colaboradores.







Comportamentos como esses podem, ao menos, causar desconforto a todos os envolvidos e, por isso, não devem ser encorajados ou reproduzidos. Pelo contrário, tais atitudes devem ser evitadas e repreendidas, a fim de garantir um ambiente de trabalho saudável.

Ainda neste contexto, atitudes que configurem assédio moral ou sexual serão combatidas com veemência. Para melhor entendimento das práticas mencionadas, esclarecemos seus conceitos:

ASSÉDIO SEXUAL

É o ato de constranger alguém, mediante palavras, gestos ou atos, com o fim de obter vantagem ou favorecimento sexual, utilizando-se de condição de superior hierárquico ou da ascendência inerente ao exercício de cargo ou função.

ASSÉDIO MORAL

É a atitude de expor alguém a situações humilhantes e constrangedoras, com habitualidade da conduta e com a finalidade discriminatória.

Considerando a preocupação da Marini no combate a qualquer tipo de preconceito e discriminação, bem como comprometimento com a pauta de diversidade e inclusão, qualquer situação que seja contrária aos princípios e valores da empresa ou que impacte negativamente no clima organizacional poderá ser reportada através do Canal de Denúncias da organização.







DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Reforçamos que a cultura da Marini repudia veementemente qualquer forma de comportamento preconceituoso, discriminatório, racista, capacitista, misógino, homofóbico, intolerante em relação a crenças religiosas ou políticas, entre outras práticas que vão contra a diversidade. Desta maneira, todas as decisões profissionais serão pautadas em critérios objetivos, transparentes e baseados no mérito. Isso se aplica a processos de contratação, promoção, desligamento, premiações, benefícios, assim como à oferta de cursos e treinamentos, entre outros aspectos.

A promoção da dignidade humana é um dos fundamentos centrais da atuação institucional da Marini, concretizada por meio de ações afirmativas que visam a inclusão de todas as formas de diversidade. Isso é implementado através de iniciativas como:

Processos seletivos que priorizam a contratação de indivíduos representativos da diversidade;

Palestras, treinamentos e comunicações regulares para conscientização acerca desses temas.







SEGURANÇA DO TRABALHO



Como parte inerente da atuação industrial da Marini, a maioria de nossos produtos demanda da utilização de grandes maquinários e ferramentas específicas de trabalho. Portanto, é fundamental que todos os colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados sigam os mais rigorosos padrões de segurança. Isso é assegurado pela disponibilização de equipamentos de proteção individual de alta qualidade e pela realização regular de treinamentos e inspeções internas.

A saúde e a segurança são responsabilidades compartilhadas por todos os membros da equipe. A empresa investe em equipamentos, recursos e estabelece padrões rigorosos, além de oferecer treinamentos. No entanto, é essencial que os colaboradores cumpram todas as leis, políticas, práticas e procedimentos relacionados à segurança. Além disso, esperamos que demonstrem um compromisso pessoal com a segurança, identificando e relatando situações inseguras e buscando resolvê-las com determinação. Os líderes, por sua vez, devem abordar as preocupações com segurança com a devida seriedade e prioridade.

RELACIONAMENTO COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Estabelecer parcerias comerciais é uma prioridade para a Marini, com o objetivo de construir relações sólidas e duradouras. Para atingir esse objetivo, é fundamental conectarmo-nos com terceiros que compartilhem nossos padrões éticos e atuem em plena conformidade com a legislação vigente e o Sistema de Integridade da empresa.







Para garantir essa sinergia de valores, a Marini implementará medidas apropriadas, incluindo o processo de Due Diligence, que envolve a coleta de informações sobre o terceiro e a análise dos potenciais riscos associados ao relacionamento, proporcionando uma tomada de decisão segura na formação da parceria.

Os procedimentos de Due Diligence sempre serão conduzidos com base nos princípios de transparência e integridade, em total alinhamento com as diretrizes da empresa. Além dos critérios mencionados neste tópico, espera-se que o parceiro:

Garanta os direitos e benefícios trabalhistas, em conformidade com a legislação aplicável à sua operação;

Respeite o cliente final, assumindo responsabilidade solidária com a Marini por qualquer dano ou risco causado;

Mantenha operações financeiras e contábeis em conformidade com os mais rigorosos padrões legais e de compliance, garantindo a integridade dos registros financeiros e fiscais (como notas fiscais, folha de pagamento, tributação, contratos, entre outros);

Busque a excelência e qualidade na oferta de produtos e na prestação de serviços.





A saúde e a segurança são responsabilidades compartilhadas por todos os membros da equipe. A empresa investe em equipamentos, recursos e estabelece padrões rigorosos, além de oferecer treinamentos. No entanto, é essencial que os colaboradores cumpram todas as leis, políticas, práticas e procedimentos relacionados à segurança. Além disso, esperamos que demonstrem um compromisso pessoal com a segurança, identificando e relatando situações inseguras e buscando resolvê-las com determinação. Os líderes, por sua vez, devem abordar as preocupações com segurança com a devida seriedade e prioridade.

RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E PARTIDOS POLÍTICOS

A Marini fundamenta todas as suas relações nos princípios de ética, integridade e transparência, incluindo seus contatos com Agentes Públicos. A interação entre os colaboradores da Marini e o setor público geralmente ocorre devido a fiscalizações e vistorias realizadas em nossas instalações.







Devido à sensibilidade desses contatos, é imperativo que todos observem rigorosamente as boas práticas promovidas pela Marini e cumpram integralmente as legislações aplicáveis. Comprometemo-nos a conduzir todos os relacionamentos entre a Marini e Agentes Públicos de acordo com nosso Sistema de Integridade, com especial ênfase no respeito ao Código de Ética e à Política de Relacionamento com Agentes Públicos.

Adotamos uma postura politicamente neutra, valorizando a diversidade de opiniões e o direito à livre expressão política. Buscamos assegurar que todos os nossos colaboradores tenham o direito de se manifestar, declarar afiliação a partidos políticos, desde que não envolvam a marca da empresa ou utilizem seus recursos e estrutura para favorecer uma instituição política ou partido específico.

CONFLITO DE INTERESSES

O crescimento e desenvolvimento da Marini geram um impacto positivo em todos os colaboradores, parceiros e terceiros. Por isso, é fundamental que todos ajam com integridade, ética e estejam totalmente alinhados com os objetivos institucionais da Marini, evitando assim conflitos de interesse.

Conflitos de interesse surgem quando um colaborador ou parceiro de negócios prioriza seus interesses pessoais em detrimento dos interesses institucionais da Marini.







Para proporcionar maior clareza sobre essas situações, listamos alguns cenários em que conflitos de interesse podem surgir:

Estabelecer relações próximas com parceiros de negócio, fornecedores ou clientes visando benefícios pessoais ou vantagens indevidas;

Omitir informação sobre relações familiares ou vínculos pessoais com colaboradores da Marini, empresas concorrentes, Agentes Públicos ou Pessoas Expostas Politicamente (PEP);

Engajar-se em atividades, cargos ou serviços externos que possam prejudicar o desempenho na Marini, assim como possuir participação acionária em empresas concorrentes ou fornecedores da companhia;

Aceitar, oferecer ou prometer vantagens impróprias em troca de facilitações em negócios ou para obter benefícios pessoais;

Utilizar informações confidenciais, às quais o colaborador ou terceiro teve acesso em razão de seu cargo ou vínculo contratual, para benefício próprio.







COMBATE À CORRUPÇÃO, SUBORNO E FRAUDE

A Marini está totalmente comprometida com a constante prevenção e detecção de práticas relacionadas à corrupção, suborno e fraude. Para alcançar esse objetivo, implementaremos mecanismos e procedimentos eficazes que permitirão identificar, monitorar e responder a possíveis violações das diretrizes internas da Marini e das leis vigentes.

Nesse sentido, as seguintes condutas serão estritamente proibidas para todos os colaboradores, parceiros de negócios, fornecedores e outros terceiros que mantenham relações com a Marini:

Praticar qualquer forma de fraude durante processos licitatórios ou em contratos públicos ou privados;

Oferecer, prometer ou conceder, de forma direta ou indireta, vantagens indevidas a Agentes Públicos ou privados, mesmo que a Marini não seja prejudicada ou beneficiada; e

Efetuar pagamentos de facilitação a Agentes Públicos.

Todas as condutas em desacordo com essas normativas devem ser reportadas através do Canal de Denúncias da Marini, proporcionando uma apuração adequada do caso e, se necessário, a responsabilização dos infratores.







BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

A prática de conceder brindes, presentes e hospitalidades é uma forma de estabelecer e fortalecer relações com parceiros de negócios e terceiros. No entanto, é fundamental agir com cautela, visto que, em certas circunstâncias, tais ações podem ser interpretadas como tentativas de influenciar indevidamente ou subornar. Para evitar qualquer malentendido, é necessário observar atentamente os seguintes procedimentos:

Independentemente da finalidade, todos os brindes, presentes e hospitalidades devem ter um caráter institucional, sendo oferecidos de forma generalizada e nunca direcionados a uma pessoa específica;

Em ambientes públicos e privados, esses benefícios não devem ser utilizados para influenciar decisões, especialmente aquelas que possam favorecer direta ou indiretamente a Marini;

Não devem ser fornecidos em forma de pagamento em moeda corrente, seja em cédulas físicas ou através de transferências bancárias, como PIX, DOC ou TED; e

O valor dos benefícios não deve exceder 20% (vinte por cento) do salário-mínimo nacional vigente.

Em virtude do Decreto nº 10.889/2021 em vigor, a concessão ou recebimento de presentes a Agentes Públicos encontra-se estritamente vedada. Contudo, mediante aprovação do Comitê de Ética, é possível oferecer brindes institucionais ou hospitalidades, desde que estejam em plena conformidade com os critérios éticos estabelecidos pela Marini e com a legislação aplicável.





RESPONSABILIDADE SOCIAL: PATROCÍNIOS E DOAÇÕES



A Marini compromete-se a elevar a qualidade de vida das comunidades afetadas por suas operações e a promover uma indústria sustentável. Através de parcerias de longo prazo com produtores e comunidades ligadas à cadeia produtiva de MDF, buscamos impulsionar o progresso econômico, ambiental e social nas regiões onde atuamos.

Para apoiar essas comunidades, consideramos a possibilidade de doações e patrocínios a instituições de apoio social, desde que estejam em total conformidade com as melhores práticas de compliance. Essas doações e patrocínios serão formalizadas por meio de contratos específicos, estabelecendo responsabilidades e propósitos claros.

A decisão de alocação de recursos e parcerias é de responsabilidade da Alta Administração da Marini. Salientamos que as doações e patrocínios são destinados exclusivamente a instituições sociais com atividades filantrópicas, e é rigorosamente proibida a celebração de parcerias com entidades envolvidas em crimes como corrupção, fraude ou lavagem de dinheiro.





PATRIMÔNIOS DA MARINI

Os maquinários, instalações e sistemas empregados pela Marini são componentes essenciais para a produção dos nossos produtos com o padrão de excelência almejado. Cabe a todos os colaboradores e terceiros a responsabilidade de zelar pelos materiais, ferramentas e insumos disponibilizados pela empresa.

Esses equipamentos têm uma finalidade exclusiva: facilitar a execução das tarefas designadas pela Marini aos seus colaboradores. Qualquer uso para benefício pessoal ou para finalidades distintas das estipuladas pela empresa é estritamente proibido.

Colaboradores, parceiros de negócios e terceiros podem ser responsabilizados por quaisquer danos causados ao patrimônio da Marini. Após uma investigação apropriada, serão aplicadas as medidas disciplinares pertinentes, conforme estabelecido no Anexo de Consequências, sem prejuízo das possíveis sanções judiciais.

CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A Marini preza pela proteção e segurança dos dados tratados em suas atividades, garantindo a confidencialidade, privacidade e inviolabilidade de todas as informações administradas. Portanto, é responsabilidade de todos o respeito às normativas internas e diretrizes do Sistema de Privacidade e Proteção de Dados da Marini, bem como às legislações aplicáveis, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n° 13.709/2018).

Para além dos dados pessoais, os colaboradores e terceiros também possuem o dever de sigilo sobre todas as informações a que tenham acesso, mesmo após eventual encerramento de vínculo com a empresa. É, portanto, vedado o compartilhamento de senhas, dados ou documentos de forma desautorizada.

O vazamento de informações internas e segredos de negócio a concorrentes configura ilícito, que pode ser punido internamente, sem prejuízo das responsabilizações judiciais cabíveis.





REGISTROS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

A credibilidade que a Marini conquistou resulta de seu compromisso inabalável com a ética, transparência e profissionalismo. Para manter essa confiança, é fundamental que todos os dados operacionais e relatórios contábeis sejam tratados com precisão, clareza e reflitam fielmente a verdadeira situação da empresa.

Em caso de identificação de lançamentos incorretos ou práticas suspeitas, é imperativo que se recorra imediatamente ao Canal de Denúncias da Marini, prática que permitirá a adoção das medidas necessárias.

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A promoção de capacitações e treinamentos é fundamental para manter a cultura de ética e integridade na empresa. Esses programas servem para reforçar o alinhamento com os colaboradores mais antigos e introduzir as diretrizes aos novos ingressantes, além de comunicar esse compromisso ao público externo.

A Marini está comprometida em oferecer treinamentos e capacitações de forma contínua e periódica, abrangendo as diretrizes e tópicos relacionados ao seu Sistema de Integridade. Isso possibilita manter a constante conformidade dos colaboradores e terceiros com os padrões éticos estabelecidos pela Marini.







CANAL DE DENÚNCIAS

A Marini disponibiliza um Canal de Denúncias para que qualquer pessoa possa relatar irregularidades e situações que violem as normas deste Código ou de políticas e procedimentos internos. O Canal é externo, independente e permite que os relatos sejam anônimos ou identificados, a depender do interesse do relatante. É assegurada a confidencialidade, o anonimato e a não retaliação aos denunciantes de boa-fé.

O Comitê de Ética será responsável pelo recebimento, avaliação e apuração das informações recebidas, garantindo a imparcialidade na deliberação. O Canal de Denúncias da Marini pode ser acessado através do seguinte link:

[INSERIR FORMAS DE ACESSO AO CANAL DE DENÚNCIAS]

A apuração dos relatos recebidos seguirá as normativas estabelecidas pela Marini, incluindo o Regimento Interno do Canal de Denúncias e o Regimento do Comitê de Ética. O processo de apuração pode resultar no arquivamento do relato ou na aplicação de medidas disciplinares, conforme descrito no Anexo de Consequências deste documento.

PENALIDADES

As condutas que violarem o disposto neste Código de Ética ou nas demais normativas internas serão avaliadas e passíveis de aplicação de medidas disciplinares, conforme previsão no Anexo de Consequências (anexo ao presente documento), sem prejuízo de eventual responsabilização judicial.





CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento deverá ser atualizado periodicamente, em conformidade às alterações legislativas ou necessidades constatadas pela realidade da empresa, buscando seu constante aprimoramento.

ANEXO I

ANEXO DE CONSEQUÊNCIAS

OBJETIVO

O anexo de consequências é responsável pela padronização e pela institucionalização das medidas disciplinarem que serão tomadas em caso de descumprimento das normas integrantes do Sistema de Integridade da Marini.

OBJETIVO

O Comitê de Ética é o órgão responsável por recomendar quais são as medidas disciplinares aplicáveis pela Alta Administração nos casos de violação das diretrizes estabelecidas no Código de Ética, políticas e demais normas internas da Marini, bem como legislações aplicáveis.

À Alta Administração da Marini compete deliberar sobre as orientações e recomendações oferecidas pelo Departamento de Compliance ou por membro do Comitê de Ética, observados os dispostos no Regimento Interno do Comitê de Ética e na Política de Investigações Internas.





PRINCÍPIOS

A aplicação de medidas disciplinares deve necessariamente observar os seguintes princípios:

TRANSPARÊNCIA

Todo o procedimento relacionado à aplicação de consequências pela Marini deve ser pautado pela clareza, tendo em vista as circunstâncias e informações definidas em sua totalidade e a necessidade do respectivo registro.

INTEGRIDADE

Ao participar, direta ou indiretamente, da aplicação de consequências da companhia, espera-se que os envolvidos mantenham postura honesta e atuem sempre no melhor interesse da empresa, evitando condutas contraditórias ou duvidosas que possam gerar conflitos de interesses ou, ainda, que possam denegrir a reputação, credibilidade ou imagem da empresa.

CONFORMIDADE

A Marini é rigorosamente contrária às condutas que, de alguma forma, possam contrariar os princípios e diretrizes nos quais se pautam o Código de Ética, as demais políticas e normas internas, bem como a legislação vigente aplicável à empresa.

PROPORCIONALIDADE

A aplicação das consequências por parte da Marini deverá observar a adequação, a necessidade e a proporcionalidade da medida a ser adotada, de modo a evitar excessos diante da finalidade que se deseja alcançar.





DIRETRIZES GERAIS

O presente Anexo de Consequências define as medidas aplicadas em caso de violação ao Código de Ética da Marini e demais normativas a ele vinculadas, bem como estabelece medidas a serem aplicadas tanto para erros de procedimento quanto para desvios de conduta que tenham sido informados ao Comitê de Ética ou ao Departamento de Compliance através do Canal de Denúncias, Auditoria Externa ou quaisquer outros meios legítimos.

Após a apreciação do Comitê de Ética e definição de consequências a serem aplicadas, o Comitê deverá definir quem será o responsável por conduzir a aplicação da responsabilização e oferecer orientações sobre como fazê-la, com base neste Anexo e nas disposições previstas na Política de Investigações Internas e no Regimento Interno do Comitê de Ética.

Após a aplicação da medida cabível, o responsável deve comunicar o Departamento de Compliance sobre as ações tomadas e seus desdobramentos.







VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA

Abaixo, estão relacionadas possíveis violações às disposições do Código de Ética. Caso ocorram, os agentes envolvidos estarão sujeitos à aplicação das seguintes consequências:

RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

Praticar ação ou omissão quando, em virtude da função não poderia, de maneira contrária às diretrizes da Marini no tocando ao respeito e fomento aos direitos humanos.

RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Possuir, durante o exercício de suas atividades, conduta inadequada perante clientes da Marini;

Vincular, durante o atendimento ao cliente, suas opiniões pessoais ao repassar informações da empresa.

RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

Praticar ação ou omissão quando, em virtude da função não poderia, de maneira contrária às diretrizes da Marini no tocando ao respeito e fomento ao meio ambiente.

ATUAÇÃO EM CONFORMIDADE

Violar qualquer legislação vigente aplicável à Marini, conforme descrição neste Código de Ética e em demais normativas internas.

DAS RESPONSABILIDADES CORPORATIVAS

Violar as disposições de normativas internas da Marini;

Atuar de má-fé apenas para prejudicar outro colaborador no seu ambiente de trabalho;

Consumir bebidas alcoólicas ou fazer uso de drogas;





Portar ou utilizar armas brancas ou de fogo;

Realizar vendas, prestar serviços ou consultorias a outras empresas ou terceiros sem a devida autorização, utilizando-se de materiais, equipamentos ou dependências da Marini.

VEDAÇÃO À DISCRIMINAÇÃO E AO PRECONCEITO

Participar de conversas, grupos de mensagens ou qualquer tipo de mídia social que promova brincadeiras de mau gosto, racismo, preconceito ou qualquer ação que venha a denigrir um indivíduo;

Reproduzir piadas ou imagens desrespeitosas à raça, religião, deficiência física, status social ou qualquer outra condição;

Ter conduta discriminatória relativa a gênero, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, nacionalidade, condições de emprego, condições financeiras, condições sociais, condições físicas e psíquicas, dentre outros;

Ter condutas machistas ou misóginas;

Assediar moral ou sexualmente qualquer indivíduo.

SEGURANCA DO TRABALHO

Não disponibilizar ou não utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) ou coletivo (EPCs) e demais equipamentos necessários ao trabalho;

Negar-se a participar de treinamentos e capacitações a respeito da utilização de EPIs, EPCs e demais equipamentos necessários ao trabalho.

RELACIONAMENTO COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Contratar fornecedor, prestador de serviços ou demais terceiros sem considerar critérios técnicos, reputacionais e legais, sem buscar atender aos interesses da Marini;

Descumprir contratos e faltar com a ética e transparência em procedimentos internos da Marini a respeito de contratações públicas, cadastro de clientes e fornecedores, dentre outros;





Descumprir as práticas justas de mercado, realizando trustes e/ou cartéis, em conluio com o parceiro de negócio.

DEFESA DA CONCORRÊNCIA

Realizar práticas indevidas de mercado que atentem contra a livre concorrência, como trustes, cartéis, espionagem industrial, dentre outros;

Divulgar informações privilegiadas e confidenciais para a manipulação do mercado.

RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

Oferecer ou receber presentes de Agentes Públicos em virtude do cargo que exerce;

Realizar doações, patrocínios e incentivos de qualquer natureza a partidos ou campanhas políticas em nome da Marini, utilizando-se ou não do patrimônio da empresa.

ASSOCIAÇÃO DA MARINI A PARTIDOS POLÍTICOS

Utilizar a estrutura ou a marca da Marini para promoção, destinação de recursos ou qualquer tipo de associação da empresa com partidos políticos.

CONFLITO DE INTERESSES

Não submeter à avaliação de seu supervisor hierárquico ou ao Departamento de Compliance situações que possam ser consideradas conflitos de interesses, conforme conceituação neste Código de Ética;

Obter vantagens pessoais para si ou para terceiros decorrentes de seu cargo e/ou função ocupado na Marini.

COMBATE À CORRUPCÃO, SUBORNO E FRAUDE

Praticar qualquer ato que possa corresponder à fraude, conforme conceituado e exemplificado no Código de Ética.





Praticar qualquer ato que possa corresponder à corrupção;

Prometer, receber, pagar ou oferecer qualquer vantagem indevida a qualquer parte interessada no âmbito de relacionamento da Marini;

Oferecer ou fornecer serviços, como palestras e eventos ou produtos, como livros e periódicos, a Agentes Públicos, em troca de benefícios para si, para a Marini ou para terceiros;

Solicitar ou aceitar vantagens de qualquer natureza;

Cometer corrupção, sendo essa conduta totalmente proibida em todos os relacionamentos com a Marini, seja por colaboradores ou por terceiros;

Deixar de manter registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa suas transações e fornecer informações inadequadas à auditoria ou aos órgãos de fiscalização, quando necessário;

Efetuar ou aceitar lançamentos contábeis inadequados, ambíguos ou fraudulentos que possam ocultar ou que, de qualquer outra forma, encubram pagamentos ilegais;

Valer-se de procedimento, técnica ou artifício contábil para ocultar ou encobrir pagamentos ilegais;

Praticar qualquer forma de violência física, verbal ou qualquer outro ato que possa ser considerado discriminação, assédio moral, sexual ou abuso de poder;

Utilizar a Marini para lavagem de dinheiro ilícito.

BRINDES. PRESENTES E HOSPITALIDADES

Oferecer brindes em desacordo com a política vigente, que represente conflito de interesses ou que possa influenciar qualquer decisão;

Oferecer ou receber presentes, convites para entretenimento, almoços e jantares, entre outros, que possam exercer - ou parecer exercer - influência nas decisões da Marini;





Receber presentes em dinheiro em espécie.

PATROCÍNIOS E DOACÕES

Negociar patrocínios não relacionados a atividades da Marini;

Realizar doação não prevista pela Marini;

Aceitar ou oferecer doações a partidos políticos em nome da Marini;

Receber doações sem prévia aprovação da Alta Administração.

PATRIMÔNIOS DA MARINI

Utilizar o patrimônio da Marini de maneira irregular, destruindo ou deteriorando o patrimônio ou utilizando-o para uso particular;

Emprestar utensílios e equipamentos específicos, sem autorização prévia;

Furtar ou extraviar o patrimônio da Marini.

CONFIDENCIALIDADE E SEGURANCA DA INFORMAÇÃO

Propositalmente, não realizar a devida observância ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018);

Compartilhar logins e senhas com terceiros, ainda que sejam colaboradores da própria Marini;

Disseminar informações relativas a valores, balanços fiscais, registros contábeis, detalhes de projetos ou estratégias da Marini;

Compartilhar informações sigilosas ou confidenciais relativas à Marini nas redes sociais ou com qualquer pessoa não autorizada;

Armazenar ou disseminar inadequadamente documentos, através de e-mail, ce-lular pessoal, dentre outros;





Desrespeitar a propriedade intelectual pertencente à Marini;

Desrespeitar a propriedade intelectual pertencente a terceiros;

Divulgar ou utilizar dados contábeis em desconformidade com a realidade da empresa.

MARKETING E PROPAGANDA

Realizar ações de marketing e propaganda sem a devida utilização do Manual da Marca;

Realizar ações de marketing e propaganda utilizando informações em desconformidade com as políticas internas e legislações aplicáveis.

CONTATO COM A MÍDIA

Comunicar-se em nome da Marini sem a devida autorização;

Declarar, em nome da Marini, informações falsas ou manipuladas.

PRODUTOS E SERVICOS

Utilizar insumos, ferramentas, processos de transporte, armazenamento ou exposição em desconformidade com as políticas internas;

Deixar, de forma ativa ou omissiva, de verificar a qualidade e eficácia dos produtos ou serviços prestados.

TREINAMENTOS E CAPACITACÕES

Negar-se a participar dos treinamentos periódicos obrigatórios promovidos pela Marini.

CANAL DE DENÚNCIAS

Utilizar-se do Canal de Denúncias com má-fé na realização de relatos;

Realizar quaisquer ações discriminatórias e de retaliação em face dos denunciados ou denunciantes de boa-fé.





CONSEQUÊNCIAS

Quando um colaborador ou terceiro que se relaciona com a Marini recusar-se, sem motivo justificado, a dar ciência do recebimento da penalidade, a Marini deverá ler ao penalizado o conteúdo da advertência ou suspensão, na presença de duas testemunhas, que deverão informar seus nomes e assinar o documento.

Para a aplicação da consequência, serão consideradas:

A **atualidade da punição**, que diz respeito ao tempo entre a ocorrência da infração e a sua respectiva penalização que, na sua maioria, deve ser imediata, com exceção daquelas que requeiram apuração aprofundada dos fatos e de responsabilidade.

A **unicidade da pena**, que diz respeito à quantidade de punições aplicadas para a mesma falta, sendo que só poderá ser aplicada uma consequência para cada conduta de não conformidade.

A **proporcionalidade**, que diz respeito ao balizador perante a falta cometida; para realizar um julgamento coerente, será considerada a gravidade e impacto da infração cometida, o histórico funcional do colaborador ou terceiro (existência e teor de condutas de não conformidade), os motivos determinantes para a realização da infração e a condição pessoal do infrator.

A aplicação de penalidades deverá respeitar o processo de investigação estabelecido pela Marini através da Política de Investigações Internas.

TIPOS DE CONSEQUÊNCIAS





AOS COLABORADORES DA MARINI

São consequências aplicáveis aos colaboradores da Marini:

ADVERTÊNCIA VERBAL

É um aviso ao colaborador, para que ele tenha conhecimento de que suas atitudes e/ou comportamentos não estão em conformidade com o Código de Ética, políticas e normas internas da Marini e/ou com as leis vigentes aplicáveis. Cabe ao colaborador mudar sua atitude e/ou comportamento, pois, no caso de reiteração dos atos faltosos, consequências mais graves poderão ser adotadas. A advertência verbal será realizada por meio de conversa e, posteriormente, o gestor deverá comunicar à Alta Administração, que registrará a advertência na ficha cadastral do colaborador para consulta posterior.

ADVERTÊNCIA ESCRITA

Possui a mesma finalidade que a advertência verbal, a diferença é que se dará por meio de comunicação escrita e o colaborador deverá assinar o documento no seu recebimento. Esse documento assinado poderá ser utilizado futuramente como comprovação das ações progressivas efetuadas pela empresa, por isso deve ser mantido em posse do Departamento de Recursos Humanos da Marini.

SUSPENSÃO DISCIPLINAR

É uma medida utilizada para penalizar o colaborador na recorrência de advertências ou na ocorrência de uma falta grave cometida por ele. A suspensão não poderá exceder o período de 30 (trinta) dias corridos. No caso de reiteração dos atos faltosos, consequências mais graves poderão ser adotadas.

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Caso as medidas aplicadas anteriormente se mostrem ineficazes ou o colaborador tenha cometido uma falta gravíssima, poderá ser rescindido o contrato de trabalho. Nesse caso, o empregado tem direito ao aviso prévio, férias vencidas acrescidas de 1/3, férias proporcionais, 13º salário proporcional, saldo de salário, multa sobre o FGTS e direito a sacar os depósitos do FGTS, conforme prevê a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)





acerca de demissões sem justa causa. Os colaboradores contratados como Pessoa Jurídica ou figura autônoma não farão jus a direitos trabalhistas, apenas à rescisão de contrato.

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR JUSTA CAUSA

Caso as medidas aplicadas anteriormente se mostrem ineficazes ou o empregado tenha cometido uma falta gravíssima, poderá ser rescindido o contrato de trabalho por justa causa, conforme previsto no art. 482 da Consolidação das Lei do Trabalho (CLT). Nesse caso, o empregado perde o vínculo empregatício, além de perder vários direitos trabalhistas como férias proporcionais, 13º salário, multa sobre FGTS e saque do FGTS. Os colaboradores contratados como Pessoa Jurídica ou figura autônoma não farão jus a direitos trabalhistas, apenas à rescisão de contrato.

AOS TERCEIROS QUE SE RELACIONAM COM A MARINI

São considerados terceiros que se relacionam direta ou indiretamente com a Marini todos os seus fornecedores, prestadores de serviços, Agentes Públicos, patrocinadores, entre outros.

São consequências aplicáveis aos terceiros que se relacionam com a Marini:

Aviso ao terceiro da Marini, para que ele tenha conhecimento de que suas atitudes e/ou comportamentos não estão em conformidade com o Código de Ética, políticas e normas internas e/ou com as leis vigentes aplicáveis. Cabe ao terceiro mudar sua atitude e/ou comportamento, pois, no caso de reiteração dos atos faltosos, consequências mais graves poderão ser adotadas. A advertência será realizada por meio de notificação extrajudicial e deverá ser registrada no cadastro do parceiro para consulta posterior.





SUSPENSÃO CADASTRAL

É uma medida utilizada para que o parceiro, na recorrência de advertências ou na ocorrência de uma falta média cometida, regularize a situação que motivou a falta média e/ou as advertências. Nesse caso, haverá prejuízo ao parceiro, uma vez que este não poderá contratar com a Marini por determinado período. A suspensão cadastral deverá atingir todo o período do contrato atualmente vigente, bem como período posterior à entrega do objeto contratado pela Marini. A suspensão cadastral será informada por meio de notificação expressa e formal e deverá ser registrada em controle interno da Marini para consulta posterior. No caso de reiteração dos atos faltosos, consequências mais graves poderão ser adotadas.

SUSPENSÃO CONTRATUAL

É uma medida utilizada para que o parceiro, na recorrência de advertências ou na ocorrência de uma falta grave, regularize a situação que motivou a falta grave e/ou as advertências. Nesse caso, haverá prejuízo ao parceiro, uma vez que este não poderá executar o objeto do contrato pelo período de suspensão. A suspensão não poderá exceder o período de 30 (trinta) dias corridos e não ensejará na aplicação de multas e juros contratuais em decorrência do atraso, sem prejuízo da aplicação das demais cláusulas contratuais. A suspensão será realizada por meio de notificação extrajudicial, permitindo a ampla defesa e o contraditório do parceiro e deverá ser registrada para consulta posterior.

RESCISÃO DO CONTRATO

Caso as medidas aplicadas anteriormente se mostrem ineficazes ou o parceiro tenha cometido falta gravíssima, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente de forma motivada, sem prejuízo da aplicabilidade dasdemais sanções previstas no instrumento contratual.

MATRIZ DE CONSEQUÊNCIAS

No caso da ocorrência de alguma violação ao Código de Ética, políticas ou normas internas da Marini ou, ainda, da legislação vigente aplicável, a Matriz de Consequências deverá ser utilizada para balizar as decisões de medidas disciplinares a serem aplicadas.





Não Conformidade	Grau de Impacto	Consequências Empregados	Consequências Terceiros
Atuação em Conformidade	Muito Alto	De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato elaborado com a Marini
Respeito aos Direitos Humanos	Muito Alto	De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato elaborado com a Marini
Satisfação Total dos Clientes	Alto	De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato elaborado com a Marini
Respeito ao Meio Ambiente	Alto	De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato elaborado com a Marini
Ambiente de Trabalho	Alto	De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato elaborado com a Marini
Diversidade e Inclusão	Alto	De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato elaborado com a Marini
Segurança do Trabalho	Muito Alto	De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato elaborado com a Marini
Relacionamento com Parceiros de Negócio	Muito Alto	De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato elaborado com a Marini
Relacionamento com Agentes Públicos e Partidos Políticos	Muito Alto	De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato elaborado com a Marini
Conflito de Interesses	Muito Alto	De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato elaborado com a Marini
Combate à Corrupção, Suborno e Fraude	Muito Alto	De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato elaborado com a Marini
Brindes, Presentes e Hospitalidades	Médio	De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato elaborado com a Marini
Doações e Patrocínios	Alto	De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato elaborado com a Marini
Patrimônios da Marini	Alto	De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato elaborado com a Marini
Confidencialidade e Proteção de Dados	Muito Alto	De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato elaborado com a Marini





Registros Contábeis e Informações Financeiras	Alto	De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato elaborado com a Marini
Treinamentos e Capacitações	Baixo	De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato elaborado com a Marini
Canal de Denúncias	Médio	De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato elaborado com a Marini

São considerados eventos aos quais devem ser aplicadas **penalidades de caráter baixo** aqueles que representam não conformidade com os regulamentos internos e normas técnicas de menor relevância ou que tragam impacto muito baixo ou insignificante na operação da Marini e em sua imagem institucional. Para as penalidades consideradas baixas, serão aplicadas as advertências verbais, para colaboradores, e advertências formais, para parceiros.

São considerados eventos aos quais devem ser aplicadas **penalidades de caráter médio** aqueles que representam não conformidade com leis e violações de regulamentos de média relevância ou impacto à Marini e à sua imagem institucional, bem como os eventos de caráter baixo realizados reiteradamente. Para essas penalidades, serão aplicadas advertências escritas à suspensão disciplinar, para colaboradores, e suspensão cadastral, para parceiros.

São considerados eventos aos quais devem ser aplicadas **penalidades de caráter alto** aqueles que representam não conformidade com leis e violações de regulamentos de alta relevância, ou que tragam impactos fortes na operação da Marini e em sua imagem institucional ou mobilizem interesses públicos, bem como os eventos considerados de caráter médio realizados reiteradamente. Para as penalidades consideradas altas, será aplicada a suspensão disciplinar à rescisão do contrato de trabalho, para colaboradores, e suspensão contratual, para parceiros.

São considerados eventos aos quais devem ser aplicadas **penalidades de caráter altíssimo** aqueles que representam não conformidade com leis e violações de regulamentos de altíssima relevância, que ocasionem condenações e multas de alto valor (menor margem de defesa), que tragam impactos muito altos na operação da Marini e em sua imagem institucional ou mobilizem interesses públicos nacionais e/ou internacionais, bem como os eventos considerados de caráter alto realizados reiteradamente. Para as penalidades consideradas altíssimas, será aplicada a rescisão do contrato de trabalho, para colaboradores, e a rescisão contratual ou suspensão cadastral, para parceiros.





Os atos de reincidência deverão agravar a punição, sendo fator de escala para definição do caráter da penalidade aplicada.

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

Declaro, para os devidos fins, que recebi o Código de Ética da Marini, realizei sua leitura e compreendi a integralidade de suas diretrizes e orientações. Declaro estar ciente de minhas responsabilidades e obrigações, comprometendo-me a zelar pelo cumprimento do Código.

NOME:	
CARGO:	
DEPARTAMENTO:	
LOCAL/DATA:	
ASSINATURA:	







